

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 043/00

A) C.L.J.R.  
Ubá, ms, 27/03/2000  
Vereador - Itamar dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre percentual de área em loteamentos para a SSVP – Sociedade São Vicente de Paula e dá outras providências”.

**Art. 1º**- Fica reservado nos loteamentos novos a serem aprovados pelo Município de Ubá a área de 30% (trinta por cento) das áreas institucionais para uso da SSVP – Sociedade São Vicente de Paula.

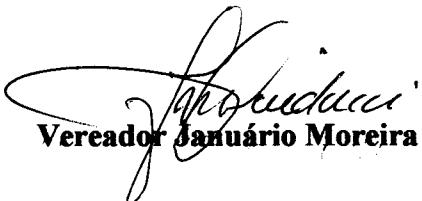
Parágrafo Único – A entidade beneficiária deverá destinar a área reservada para a construção de galpões com finalidades educativas e/ou abrigos para os assistidos de cada conferência.

**Art. 2º**- Fica estendida a obrigatoriedade da presente lei para os loteamentos criados nos últimos 10 (dez) anos, desde que, tenham área livre.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 de março de 2000.

  
Vereador Januário Moreira Guiducci

Anexado por inconveniente, na data de  
segundo Poder IBAM 0994/00, de  
31/09/2000.